



# Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

## Estado do Paraná

### LEI Nº 1657/2013

"Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade Comunhão Espírita Cristã de Curitiba - Nosso Lar Comunidade do Idoso, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade Comunhão Espírita Cristã de Curitiba, CNPJ(MF) nº 76.664.747/0002-97, mantenedora da entidade NOSSO LAR - COMUNIDADE DO IDOSO, localizada na Travessa Nosso Lar, 90 - Colônia Antônio Prado, neste Município de Almirante Tamandaré, para atendimento a idosos carentes do Município, e repassar, a título de contribuições, o valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), para cobertura do convênio no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, número de vagas e valores dos repasses no ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.241.0012.2.009 - Convênio com a Associação Espírita - Nosso Lar Comunidade do Idoso  
3.3.50.41.00 - Contribuições

Parágrafo único - As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º - Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de fevereiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, número de vagas e valores dos repasses no ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social  
08.243.0013.2.027 - Convênio com Fundações e Instituições  
3.3.50.41.00 - Contribuições

Parágrafo único - As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º - Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de fevereiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1661/2013

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 108 inciso I, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a seguir demonstrado:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Departamento de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.075	Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.71.30	1303	Material de Consumo 390.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, fica indicado o cancelamento de dotação orçamentária, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 177 e seguintes da Lei Complementar nº 019/2011, de 11/11/2011, RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos pelo período de 2 (dois) anos, à servidora REGIANE CAVASSIN CZELUSNIAK, Matrícula nº 3046, RG nº 3.137.079-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora/Padrão único, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2013, conforme pedido formalizado em processo nº 0018.0000395/2013, de 11/01/2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de fevereiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181, de 06 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Srtª. STEPHANIE CAROLINE DE BASSI, RG nº 9.307.206-5/PR., CPF nº 058.409.389-63, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-05, Assessor Especial II, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Notifique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de fevereiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184, de 06 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Sr. CÍCERO MOTA CORREIA, RG nº 1.320.507/PR., CPF nº 319.207.569-49, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de fevereiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, de 06 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER à servidora Srª. KATIA CADENA RIBAS, Matrícula nº 5091, RG nº 10.637.157-1, função gratificada FG-05, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de fevereiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal